



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº CR 32025.1, CELEBRADO EM 24 DE JULHO DE 2025, ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA CM ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

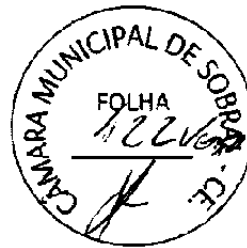
Pelo presente termo de aditivo, **A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL** de um lado, sediada no Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ: 09.485.046/0001-12, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Presidente em Exercício, o(a) Sr(a). **FRANCISCA RIBEIRO AZEVEDO AGUIAR**, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa **CM ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.**, sediada em Sobral-CE., à Rua Joaquim Ribeiro, nº 555, Sala 07, Bairro Centro, CEP.: 62.011-020, inscrita no CNPJ sob o nº 47.591.210/0001-65, Tel: (88) 99853-3650, e-mail: cmassessoriaservicos@gmail.com, neste ato representado pelo seu Proprietário, o Sr. **RAIMUNDO CLERTON FERNANDES DE MATOS**, CPF nº 016.739.373-14, doravante designado CONTRATADO, firmam o presente Aditivo, fundamentado Lei de Licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 124, no Art. 125, e no § 1º do art. 104, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ALTERAR o valor do contrato de Prestação de serviços comuns de Engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio das tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1, destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE., conforme acordo entre as partes, sob as justificativas anexas à autorização deste termo.**



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO

3.1. O valor GLOBAL de acréscimo do presente termo é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

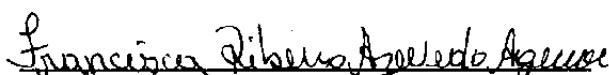
3.2. Considerado o valor do contrato original de R\$ 200.000,00, o total de acréscimo acima representa exatamente 25% (Vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicialmente contratado, compreendidos na margem permitida por lei, reiterando que o valor acrescido será pago em serviços efetivamente executados, a cada medição dos serviços necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

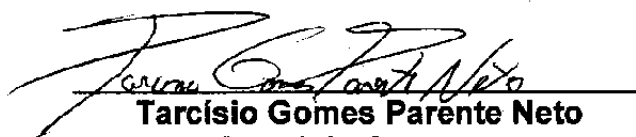
4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

4.2. E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

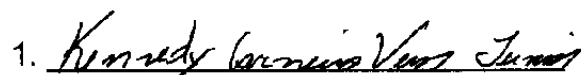
Sobral-CE., 09 de janeiro de 2026.

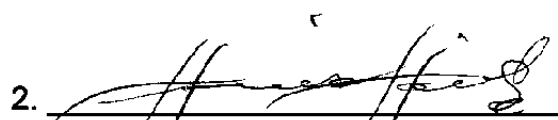

Francisca Ribeiro Azevedo Aguiar
Contratante


Raimundo Clerton F. de Matos
Contratado


Tarcísio Gomes Parente Neto
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.: 023.970.983.77

2. 
CPF.: 457.593.163-20